



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL
NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E
TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
PARA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

**NORMAS INTERNAS DE
FUNCIONAMENTO DO MESTRADO
PROFISSIONAL EM REDE NACIONAL
EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E
TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
PARA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

NORMAS INTERNAS DE FUNCIONAMENTO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM REDE NACIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - Este Regimento disciplina a organização e funcionamento na UFPE do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Núcleos de Inovação Tecnológica (PROFNIT).

Parágrafo Único - O Mestrado Profissional em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Núcleos de Inovação Tecnológica oferta um Curso no nível de Mestrado Profissional, destinado à formação de agentes multiplicadores e pesquisadores na área de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação Tecnológica, de forma relevante e articulada com a atuação de Núcleos de Inovação Tecnológica das organizações.

Artigo 2º - O PROFNIT é um curso presencial com oferta nacional que concede aos egressos o título de Mestre Profissional, coordenado pela Associação Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia (FORTEC) e integrado por Instituições de Ensino Superior (IEs) associadas/Polos em uma Rede Nacional.

§ 1º - Cada Instituição de Ensino Superior que integra a Rede Nacional, incluindo todos os seus *campi*, é denominada Instituição Associada/Polo.

§ 2º - A permanência de cada Instituição Associada na rede do PROFNIT está sujeita à avaliação anual pela Comissão Acadêmica Nacional, baseada nos seguintes parâmetros principais: efetiva execução do projeto pedagógico nacional do PROFNIT, consonância com os objetivos do programa, melhoria técnico-científica de seus egressos, qualidade da produção científica e tecnológica do corpo docente e adequação da oferta de infraestrutura física e material.

Artigo 3º - São objetivos gerais do Programa:

I - A formação de pessoal qualificado para o exercício da pesquisa, extensão tecnológica e do magistério superior, considerados indissociáveis no campo da Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia para Inovação Tecnológica para exercer as competências dos Núcleos de Inovação Tecnológica;

II - O incentivo à pesquisa na área da Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação Tecnológica, sob a perspectiva interdisciplinar para exercer as competências dos Núcleos de Inovação Tecnológica;

III - A produção, difusão e aplicação do conhecimento relacionado com Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia para Inovação Tecnológica visando o Desenvolvimento Local, Regional e Nacional.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DURAÇÃO

Artigo 4º- O Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação Tecnológica (PROFNIT) será supervisionado pela Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ), obedecendo às Normas Gerais dos Programas de Pós-Graduação, às demais disposições estatutárias e regimentais da UFPE e estas Normas Internas.

Artigo 5º- O PROFNIT está vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFPE.

Artigo 6º - O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos pelo Colegiado dentre os professores permanentes, homologados pela Coordenação Acadêmica Nacional e designados pelo Reitor para um mandato de 2 (dois) anos, após eleição majoritária, realizada pelo corpo docente. O Coordenador deve ser Docente Permanente do PROFNIT.

Parágrafo Único - O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador pode ser renovado por meio da eleição majoritária, por um mandato.

Artigo 7º - Ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE), por meio de sua Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, cabe fiscalizar o fiel cumprimento das disposições presentes nestas Normas Internas.

Artigo 8º - O PROFNIT nível Mestrado Profissional terá duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da matrícula inicial. O curso será desenvolvido em dois períodos regulares por cada ano letivo até a data de defesa do trabalho de conclusão do curso profissional.

Parágrafo Único - É condição para a obtenção do título de Mestre a aprovação no trabalho de conclusão de curso de sua autoria, elaborado sob a supervisão de seu Orientador, no qual o aluno demonstre domínio atualizado do tema escolhido, sem prejuízo das condições adicionais descritas nesta norma.

Artigo 9º - Em casos excepcionais, devidamente justificados, os prazos estabelecidos no Artigo 5º poderão ser prorrogados até o máximo de 6 (seis) meses, a critério do Colegiado do Programa, analisando:

- I. A justificativa do atraso dos trabalhos acadêmicos;
- II. A parte dos trabalhos de pesquisa já realizados;
- III. A viabilidade de conclusão no novo prazo.

Artigo 10 - É vedado prorrogar o prazo do curso para os alunos que não tenham cumprido 24 (vinte e quatro) créditos.

Artigo 11 - Ao término do primeiro ano do curso o aluno deverá ter cumprido, no mínimo, 18 (dezoito) créditos.

§ 1º - No primeiro semestre do curso, o mestrando deverá se matricular nas Disciplinas Obrigatórias do Tronco comum.

I - Por Disciplinas Obrigatórias do Tronco Comum entende-se o conjunto de disciplinas comuns a todos os alunos.

II - Por Disciplinas Eletivas por linha de pesquisa e Optativas entende-se o conjunto de disciplinas de cada linha de pesquisa que pode ser escolhida para complementar a formação do mestrando.

§ 2º - No segundo semestre, o mestrando deverá se matricular nas Disciplinas e Eletivas por linha de pesquisa. A indicação das disciplinas a serem cursadas deverá ser feita pelo orientador.

§ 3º - O aluno que não concluir as disciplinas no prazo do *caput* deve requerer por escrito junto à Coordenação do PPIT a matrícula no ano subsequente, justificando as razões do não cumprimento. A solicitação deve ter a concordância ou parecer do Orientador e será analisada pelo Colegiado do Programa. Requerimentos de matrícula que não contemplem estes termos serão indeferidos.

CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE

Artigo 12 - O Corpo Docente do mestrado profissional PROFNIT será constituído por professores da UFPE, IF SERTÃO PE, IFPE, UEPB, UNIVASF com nível de doutor, de acordo com os critérios do Conselho Nacional de Educação (CNE), no que concerne a sua titulação ou desempenho acadêmico.

§ 1º - Mediante aprovação do Conselho Gestor outras instituições poderão fazer parte do Programa.

§ 2º - Mediante aprovação do Conselho Gestor do PROFNIT poderá atuar como Docente Colaborador os professores efetivos de outras instituições Federais e Estaduais de ensino superior do País, obedecidos os critérios de titulação ou desempenho.

§ 3º - Poderão ser credenciados no corpo docente como Professor Colaborador os técnicos e pesquisadores nacionais ou estrangeiros com vínculo empregatício, obedecidos os critérios de titulação ou desempenho acadêmico do *caput*, até o limite de 30% do total de corpo docente.

Artigo 13 - O credenciamento e o descredenciamento de qualquer membro do Corpo Docente deverão ser aprovados pelo Conselho Gestor do PROFNIT.

Parágrafo Único - A avaliação para descredenciamento deverá ser realizada pelo Conselho Gestor do PROFNIT, de forma concomitante com a avaliação trienal do Programa pela Capes.

CAPÍTULO IV ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PROFNIT

Artigo 14 - A estrutura administrativa do PROFNIT é composta pelo Comitê Gestor Nacional, Comissão Acadêmica Nacional, Comissão Acadêmica Institucional (Coordenador e Vice-Coordenador) e Secretaria.

Artigo 15 - As atividades do PROFNIT são coordenadas pelo Comitê Gestor Nacional e operacionalizadas pelo Comissão Acadêmica Nacional. O funcionamento destes órgãos é determinado pelos respectivos regimentos internos.

Artigo 16 - A Comissão Acadêmica Nacional é uma comissão subordinada e operativa do Conselho Gestor, ligada à Diretoria do FORTEC. O Conselho Gestor é composto pelos seguintes membros

I. Representante do FORTEC, designado por sua Diretoria;

II. Representante da CAPES, designado por sua Diretoria;

III. Coordenador Acadêmico Nacional, designado pela Diretoria do FORTEC, com mandato de três anos, permitida a recondução;

IV. Dois representantes de todas as Instituições Associadas/Polos, indicados pela comissão acadêmica Nacional e designados por suas respectivas instituições, com mandato de três anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Único - O Conselho Gestor é presidido pelo Representante do FORTEC.

Artigo 17 - São atribuições do Conselho Gestor:

- I. Operacionalizar e publicar todas as ações, decisões e atividades do PROFNIT decididas pelo Comitê Acadêmico Nacional, tais como calendários de disciplinas, matrículas, inscrições, reunião do comitê gestor e acadêmico, visando sua excelência acadêmica e administrativa;
- II. Acompanhar o funcionamento do PROFNIT nas Instituições Associadas e organizar os Encontros Nacionais de Coordenadores;
- III. Publicar os editais e chamadas relativos à admissão de discentes e à produção do material didático;
- IV. Publicar a criação e extinção de coordenações técnicas nacionais para atender as necessidades de funcionamento do PROFNIT, após decisão do Comitê Acadêmico Nacional;
- V. Encaminhar o Relatório Anual de Atividades elaborado pela Comissão Acadêmica Nacional à Diretoria do FORTEC para acompanhamento;
- VI. Atualizada toda a documentação relativa ao PROFNIT, inclusive o seu sítio na internet;
- VII. Publicar os editais e chamadas relativos à admissão de discentes e à produção do material didático;
- VIII. Encaminhar as demandas formais dos participantes do PROFNIT, modificações e quaisquer situações não previstas neste Regimento ao Comitê Acadêmico Nacional;
- IX. Elaborar e encaminhar o relatório anual de Coleta CAPES, plataforma Sucupira.

Artigo 18 - A Comissão Acadêmica Nacional é uma comissão deliberativa composta pelos seguintes membros:

- I. Coordenador Acadêmico (presidente), designado pela Diretoria do FORTEC, com mandato de três anos, permitida a recondução;
- II. Titulares das coordenações técnicas das instituições associadas/Polos;
- III. Dois representantes do corpo docente, indicados pelo Comissão Acadêmica Nacional, com mandato de três anos, permitida apenas uma recondução;
- IV. Um representante discente, eleito em Encontro Nacional, com mandato de um ano, não permitida a recondução;
- V. Um Representante da Diretoria do FORTEC, designado pela mesma.

Artigo 19 - São atribuições da Comissão Acadêmica Nacional:

- I. Coordenar a organização de todas as ações e atividades do PROFNIT, visando sua excelência acadêmica e administrativa;
- II. Elaborar e atualizar as Normas Acadêmicas, a Matriz Curricular, o Catálogo de Disciplinas e as respectivas ementas;
- III. Elaborar os Exames Nacionais de Acesso e os Exames de Qualificação, bem como as provas nacionais para as Disciplinas Obrigatórias do PROFNIT definidas no Artigo 24;
- IV. Coordenar a elaboração do material didático nacional e a criação e utilização de ferramentas informáticas para ensino e comunicação a distância;

- V. Elaborar o calendário anual e a programação acadêmica, inclusive o calendário de matrículas, e nomear os docentes Responsáveis Nacionais das Disciplinas Obrigatórias;
- VI. Apoiar a realização de atividades complementares, tais como eventos, palestras e minicursos, nas Instituições Associadas;
- VII. Criar regulamentação sobre credenciamento, descredenciamento de Instituições Associadas, professores permanentes e colaboradores para o PROFNIT.
- VIII. Criar regulamentação sobre habilitação e desabilitação de orientação de professores permanentes e colaboradores para o PROFNIT;
- IX. Analisar, habilitar, desabilitar, credenciar e descredenciar Instituições Associadas, professores permanentes e colaboradores membros do corpo docente do PROFNIT das Instituições Associadas;
- X. Propor e regulamentar as normas de qualificação e defesa da dissertação de mestrado;
- XI. Acompanhar o funcionamento do PROFNIT nas Instituições Associadas e organizar os Encontros Nacionais de Coordenadores;
- XII. Indicar e propor discentes e à produção do material didático;
- XIII. Deliberar sobre demandas formais dos participantes do PROFNIT e quaisquer situações não previstas neste Regimento;
- XIV. Propor à Diretoria do FORTEC modificações do presente Regimento.

§ 1º - Compete ao Coordenador Acadêmico Nacional responsabilizar-se pela boa execução de todas as atribuições da Comissão Acadêmica Nacional, em particular, supervisionando o trabalho dos titulares das coordenações técnicas nacionais.

§ 2º - As competências de cada uma das coordenações técnicas nacionais são definidas pelo Conselho Gestor na respectiva portaria de criação.

Artigo 20 - O Conselho Gestor designa as responsabilidades a cada um dos Coordenadores Técnicos da Associada/Polo os aspectos necessários ao bom funcionamento do PROFNIT.

Artigo 21 - A Coordenação de cada Instituição Associada/Polo é indicada pelos docentes do PROFNIT na Instituição Associada/Polo, em consonância com as normas vigentes na Instituição.

Parágrafo Único - O Coordenador Acadêmico Institucional é um membro do corpo docente com grau de Doutor, designado pela Instituição Associada/Polo.

Artigo 22 - A Comissão Acadêmica Institucional é uma comissão deliberativa composta pelos seguintes membros:

- I. Coordenador Acadêmico Institucional, designado por eleição majoritária, com mandato de dois anos pertencente ao corpo permanente do Programa, permitido uma única recondução;
- II. Vice Coordenador Institucional, designado por eleição majoritária, com mandato de dois anos pertencente ao corpo permanente do Programa, permitido uma única recondução.

Artigo 23 - São atribuições de cada Comissão Acadêmica Institucional:

- I. Coordenar a organização e execução de todas as ações e atividades do PROFNIT na Instituição Associada/Polo;
- II. Representar, na pessoa do Coordenador Acadêmico Institucional, o PROFNIT junto aos órgãos da Instituição Associada/Polo;
- III. Propor o credenciamento e descredenciamento de membros do corpo docente do PROFNIT na Instituição Associada/Polo;
- IV. Coordenar a aplicação na Instituição Associada/Polo dos Exames Nacionais de Acesso e das provas nacionais das Disciplinas Obrigatórias;
- V. Propor, a cada período, a programação acadêmica e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente na Instituição Associada/Polo;
- VI. Definir, em consonância com as normas vigentes na Instituição.
 - a) As normas e critérios de avaliação dos discentes e de obrigatoriedade de frequência dos discentes em cada atividade;
 - b) As normas e critérios de trancamento e cancelamento da inscrição de discentes em disciplinas, de cancelamento da matrícula ou de desligamento do discente;
 - c) As sanções cabíveis às infrações disciplinares dos discentes;
 - d) O prazo máximo para integralização do curso pelos discentes.
- VII. Organizar atividades complementares, tais como palestras e oficinas;
- VIII. Elaborar relatórios anuais de atividades para compor o relatório Coleta CAPES;
- IX. Alimentar o sistema de avaliação da CAPES, sob pena de descredenciamento da Instituição Associada/Polo.

Artigo 24 - São atribuições da Secretaria:

- I. Responder pela escolaridade e pelo expediente administrativo da Pós-Graduação;
- II. Apoiar administrativamente a Coordenação Institucional;
- III. Realizar semestralmente, antes do período de matrícula, ou a qualquer tempo por solicitação da coordenação, levantamento dos alunos que não atenderam aos critérios de desempenho estabelecidos por esta norma.

Parágrafo Único - As competências adicionais da Secretaria são as constantes do Regimento Geral da UFPE.

CAPÍTULO V

DO EXAME NACIONAL DE ACESSO E MATRÍCULA

Artigo 25 - A admissão de discentes no PROFNIT se dá por meio de um Exame Nacional de Acesso, versando sobre um programa de conteúdo básico de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para inovação previamente definido e divulgado por meio do sítio oficial do PROFNIT na internet.

§1º - As normas da realização do Exame Nacional de Acesso, incluindo os requisitos para inscrição, os horários de aplicação do Exame, o número de vagas em cada Instituição Associada/Polo, e os critérios de correção e classificação dos candidatos, são definidos e divulgados pelo Conselho Gestor por meio do sítio oficial do PROFNIT na internet.

§2º - A organização e aplicação do Exame Nacional de Acesso em cada Instituição Associada/Polo, incluindo a definição e divulgação dos locais de aplicação do Exame, por meio do sítio oficial da Instituição na internet, são de exclusiva responsabilidade da respectiva Coordenação Acadêmica Institucional, dentro das normas definidas pelo Conselho Gestor.

Artigo 26 - Fazem jus à matrícula no PROFNIT os candidatos diplomados em cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação, que atendam às exigências das Instituições Associadas para ingresso na pós-graduação e que sejam classificados no Exame Nacional de Acesso referente ao ano da matrícula.

§1º - A Comissão Acadêmica Nacional define anualmente o calendário das matrículas dos discentes nas Instituições Associadas/Polo, respeitado calendário de cada instituição.

§2º - A matrícula e conferência da documentação dos candidatos classificados no Exame Nacional de Acesso são de exclusiva responsabilidade de cada Instituição Associada/Polo.

§3º - Haverá prioridade, confirmada por meio de pontuação adicional, na forma do edital, para participantes de equipes de Núcleos de Inovação Tecnológica e demais instâncias responsáveis pela execução das políticas de inovação e Sistemas de Inovação;

Artigo 27 - Os discentes regularmente matriculados no PROFNIT em cada Instituição Associada/Polo fazem parte do corpo discente de pós-graduação dessa Instituição, à qual cabe emitir o diploma para aqueles que integralizarem o curso.

CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES CURRICULARES E AVALIAÇÃO

Artigo 28 - O projeto pedagógico nacional do PROFNIT oferece atividades didáticas, presenciais ou à distância, organizadas em disciplinas obrigatórias, disciplinas eletivas/optativas e Trabalho de Conclusão de Curso, conforme a Matriz Curricular definida pela Comissão Acadêmica Nacional.

§1º - A cada ano, as disciplinas obrigatórias do PROFNIT são oferecidas em dois períodos letivos anuais, segundo a programação estabelecida pela Comissão Acadêmica Nacional.

§2º - A equivalência entre carga horária e créditos das disciplinas é definida por cada Instituição Associada/Polo, respeitadas suas normas internas.

§3º - As descrições, ementas e bibliografias das disciplinas são discriminadas no Catálogo de Disciplinas, a ser elaborado e revisado regularmente pela Comissão Acadêmica Nacional.

§4º - Cada Instituição Associada/Polo poderá fazer uma oferta suplementar de disciplinas, obrigatórias ou optativas / eletivas, aos seus alunos, mediante prévia aprovação pela Comissão Acadêmica Nacional.

Artigo 29 - Cada disciplina possui um docente Responsável Institucional, designado pela Comissão Acadêmica Institucional de cada Instituição dentre os membros do seu corpo docente.

Parágrafo Único - No caso das Disciplinas Obrigatórias, a Comissão Acadêmica Nacional designa igualmente um docente Responsável Nacional.

Artigo 30 - São atribuições do docente Responsável Nacional de cada uma das Disciplinas Obrigatórias:

I. Responsabilizar-se pelo bom funcionamento da disciplina no conjunto da Rede Nacional;

II. Articular com a Comissão Acadêmica Nacional a elaboração ou atualização do material didático, incluindo material digital e ferramentas informáticas para interação à distância, e sua distribuição aos discentes e aos docentes Responsáveis Institucionais da disciplina;

III. Encaminhar à Comissão Acadêmica Nacional relatório sucinto das suas atividades.

Artigo 31 - O docente Responsável Institucional de cada disciplina em cada Instituição Associada/Polo tem a atribuição de zelar pelo bom funcionamento de todas as atividades da disciplina em sua Instituição, incluindo:

Artigo 32 - O aproveitamento de cada Disciplina será avaliado por meio de verificações de aprendizagem, seminários, trabalhos e/ou projetos, bem como pela participação e interesse demonstrados pelo aluno e expressos em conceito, de acordo com a seguinte escala:

“A”	Excelente	9,0 – 10,0 (com direito a crédito)
“B”	Bom	7,5 – 8,9 (com direito a crédito)
“C”	Regular	6,0 – 7,4 (com direito a crédito)
“D”	Insuficiente	4,0 – 5,9 (sem direito a crédito)
“E”	Incompleto	--

§1º - Os conceitos “A”, “B” e “C” aprovam e os “D” reprova, permitindo ao aluno a repetição da Disciplina, por uma única vez.

§2º - O conceito obtido após a repetição da Disciplina, anteriormente com conceito “D”, será utilizado para o cálculo da média no semestre de sua repetição.

§3º - Os professores deverão enviar à Coordenação Acadêmica Institucional do PROFNIT a avaliação final das Disciplinas, no prazo estabelecido pelo calendário da Coordenação Acadêmica Nacional.

§4º - A média de aproveitamento será calculada através da média ponderada em que os conceitos entram com os valores “A” = 4, “B” = 3, “C” = 2, “D” = 1, “E” = 0 e o número de créditos das Disciplinas como pesos.

Parágrafo Único - O rendimento acadêmico será calculado pela média dos valores numéricos dos conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas, isto é:

$$R = \frac{\sum Ni.Ci}{\sum Ci}$$

Onde: R – rendimento acadêmico;

Ni - valor numérico do conceito da disciplina;

Ci - número de créditos da disciplina.

Artigo 33 - O aluno que deixar de comparecer a mais de 20% da carga horária programada para a(s) disciplina(s) será reprovado.

Artigo 34 - O aluno poderá, com autorização da Comissão Acadêmica Institucional, realizar atividades e trabalhos, ou cursar Disciplinas fora da sede do PROFNIT, no País.

Parágrafo Único - O número de créditos em Disciplinas a ser considerado não deve exceder 1/3 (um terço) do total de créditos exigidos para integralização do Curso.

Artigo 35 - O controle da integralização curricular será feito pelo sistema de créditos, correspondendo 1 (um) crédito a 15 (quinze) horas-aula.

Artigo 36 - Poderão ser aceitos, a critério da Comissão Acadêmica Institucional, créditos de Programas ou Cursos de Pós-Graduação obtidos em outras universidades credenciadas nacionais.

Artigo 37 - Para aproveitamento dos créditos deverão ser levados em consideração a instituição ministrante, a época de realização, o conteúdo programático, a carga horária, o número de créditos, e só serão aproveitados créditos em Disciplinas em que se obteve conceitos "A" ou "B".

Artigo 38 - Alunos transferidos de outros Programas ou Cursos de Pós-Graduação poderão ter seus créditos aprovados em até o máximo de 2/3 (dois terços) do número total de créditos exigidos para se obter o grau de Mestre.

Parágrafo Único - Cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas/aula teóricas.

CAPÍTULO VII DA ORIENTAÇÃO

Artigo 39 - Cada aluno terá um Orientador, designado pela Comissão Acadêmica Institucional e, no máximo, 2 (dois) Coorientadores escolhidos pelo Orientador.

Artigo 40 - A definição do orientador do mestrando ficará a cargo da Comissão Acadêmica Institucional, antes do início do primeiro semestre letivo, e a dos Coorientadores, antes da apresentação do Projeto de Pesquisa à Comissão Acadêmica Institucional, ou seja, antes da matrícula no terceiro período letivo.

Artigo 41 - A mudança de Orientador poderá ser solicitada à Comissão Acadêmica Institucional tanto pelo aluno, como pelo Orientador, mediante requerimento escrito ao Coordenador do Curso, com exposição de motivos.

§1º - Havendo mudança de Orientador após iniciada a preparação da Dissertação, o Tema de Pesquisa somente será mantido com a concordância do antigo orientador, formalizada pela Comissão Acadêmica Institucional.

§2º - É vedado o pedido de dilatação de prazo do curso em casos de deferimento de alteração de Orientador pela Comissão Acadêmica Institucional.

§3º - A mudança de orientador somente será deferida caso a parte solicitante apresente um orientador substituto, credenciado pelo PROFNIT, que aceite assumir as atividades do orientando.

Artigo 42 - Cabe ao Orientador:

- I. Auxiliar e participar na elaboração do Projeto de Conclusão de Curso.
- II. Estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos.
- III. Incentivar o aluno para publicação de trabalhos científicos.
- IV. Orientar o aluno na produção dos Artigos obrigatórios.
- V. Relatar ao Coordenador e Colegiado eventuais dificuldades encontradas no processo de orientação, bem como o desempenho do aluno nas atividades de pesquisa.

CAPÍTULO VIII

DA MATRÍCULA E DO TRANCAMENTO NA DISCIPLINA E NO PROGRAMA

Artigo 43 - A matrícula dos candidatos selecionados será feita no período estabelecido pela PROPESQ

§1º - Os alunos selecionados para Mestrado só poderão ser matriculados mediante a apresentação na Coordenação do Programa do diploma ou certificado de conclusão do Curso de Graduação.

§2º - Os alunos regulares devem renovar semestralmente a matrícula, mesmo aqueles que já tenham concluído os créditos, caso contrário, serão considerados desistentes.

§3º - Alunos que integralizaram seus créditos devem se matricular semestralmente em “Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso”, sem direito a crédito, até o prazo final para a conclusão do Curso.

Artigo 44 - O aluno poderá solicitar à coordenação do Programa, com anuência do Orientador, o trancamento de matrícula em Disciplina, antes de transcorrido 1/3 (um terço) das atividades da mesma.

Parágrafo Único - Não será admitido mais de um trancamento de matrícula por Disciplina, exceto por motivo de doença ou de força maior, devidamente comprovado, analisado e homologado pela Comissão Acadêmica Institucional.

Artigo 45 - O aluno poderá solicitar o acréscimo ou substituição de uma ou mais disciplinas, de acordo com o calendário escolar, observada a disponibilidade de vaga, desde que obtida a concordância de seu Orientador.

Artigo 46 - O aluno, com aquiescência do Orientador e aprovação da Comissão Acadêmica Institucional, poderá solicitar trancamento de matrícula no Programa por motivo de extrema relevância, até o prazo máximo de 6 (seis) meses, não sendo o período de trancamento contado dentro do prazo de integralização do Curso.

Parágrafo Único - Não será permitido o trancamento da matrícula no Programa do aluno que:

- a) Estiver cursando o primeiro período letivo;
- b) Estiver no período de prorrogação.

CAPÍTULO IX DA QUALIFICAÇÃO

Artigo 47 - A Qualificação deverá consistir numa produção técnico-científica mínima.

§1º - As normas para Qualificação, bem como os respectivos critérios de aferição, são definidos, revisados periodicamente e divulgados pela Comissão Acadêmica Nacional por meio do sítio oficial do PROFNIT na internet.

§2º - O não cumprimento da Qualificação até ao final do terceiro semestre implica no desligamento do aluno, exceto quando houver justificativa acatada pela Comissão Acadêmica Nacional.

CAPÍTULO X DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Artigo 48 - O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser em uma ou mais modalidades da Portaria Normativa nº 17, de 28 de dezembro de 2009, e deve versar sobre temas pertinentes às atividades de Núcleos de Inovação Tecnológica e Ambientes Promotores da Inovação.

§1º - Só poderá defender o trabalho de conclusão do curso o aluno que tiver sido aprovado na Qualificação.

§2º - Para a defesa do trabalho de conclusão do curso o discente deverá apresentar produção técnico-científica mínima.

§3º - A produção técnico-científica mínima para defesa do trabalho de conclusão do curso, bem como os respectivos critérios de aferição, são definidos, revisados periodicamente e divulgados pela Comissão Acadêmica Nacional por meio do sítio oficial do PROFNIT na internet.

§4º - Os temas dos Trabalhos de Conclusão de Curso, os critérios de avaliação e a composição das bancas examinadoras são definidos pela Comissão Acadêmica Institucional, respeitadas as normas da Instituição Associada/Polo e do PROFNIT.

Artigo 49 - Cada banca examinadora de um Trabalho de Conclusão de Curso deve incluir pelo menos três membros e atender o seguinte requisito:

I. Ao menos um docente do PROFNIT e externo à Instituição Associada/Polo em que o discente está matriculado.

CAPÍTULO XI

REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE

Artigo 50 - Para conclusão do PROFNIT, e obtenção do respectivo grau de Mestre, o discente deve:

- I. Ter sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias conforme definidas na estrutura curricular do curso;
 - II. Ter sido aprovado em disciplinas totalizando no mínimo 24 créditos em disciplinas;
 - III. Ter sido aprovado na Qualificação;
 - IV. Ter sido aprovado no Trabalho de Conclusão de Curso;
 - V. Ter enviado a versão final do seu Trabalho de Conclusão de Curso à Comissão Acadêmica Nacional para publicação na internet;
 - VI. Satisfazer todos os requisitos da sua Instituição Associada/Polo para emissão do diploma;
- Ter colado grau.

Parágrafo Único - A Comissão Acadêmica Nacional emitirá certificado de cumprimento das exigências nacionais referidas nos incisos III e IV, que são requisitos prévios para a emissão do diploma pela Instituição Associada/Polo.

CAPÍTULO XII

DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Artigo 51 - Será desligado do PROFNIT o aluno que:

- I. Não completar suas atividades no PROFNIT no período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive com a Defesa do Trabalho, ressalvados os casos de prorrogação;
- II. Ser reprovado duas vezes na mesma ou em duas disciplinas distintas;
- III. Obter rendimento acadêmico não satisfatório, na forma estabelecida neste Regimento Interno;
- IV. No caso de trancamento de matrícula, não renovar sua matrícula em até 15 dias depois de esgotado o período de trancamento;
- V. Ter sido reprovado no exame de qualificação.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 52 - Os casos omissos encontrados nestas Normas Internas que não forem elucidados pela Comissão Acadêmica Institucional do PROFNIT serão submetidos às deliberações das Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvida a Coordenação Acadêmica Nacional.

Artigo 53 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU*
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)

PROGRAMA: PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

CENTRO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADA

NÍVEL: MESTRADO PROFISSIONAL

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

1 PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO

LINHAS DE PESQUISA:

1 PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO EM NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 08/2016

CRÉDITOS DO CURSO
(conforme Regimento do Programa)

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO			
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS	TOTAL GERAL
15	9	0	24

CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
NIT900	Conceitos e Aplicações de Propriedade Intelectual (PI)	45	3	Disciplina
NIT901	Conceitos e Aplicações de Transferência de Tecnologia (TT)	45	3	Disciplina
NIT902	Prospecção Tecnológica	45	3	Disciplina
NIT903	Metodologia da Pesquisa Científico-Tecnológica e Inovação	45	3	Disciplina
NIT904	Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação e o Estado Brasileiro	45	3	Disciplina

CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
NIT905	Indicadores Científicos e Tecnológicos	45	3	Disciplina
NIT906	Projetos em Ciência, Tecnologia e Inovação	45	3	Disciplina
NIT907	Pesquisa Tecnológica: Qualitativa e Quantitativa / Estatística Aplicada a PI e TT	45	3	Disciplina
NIT908	Indicações Geográficas e Marcas Coletivas	45	3	Disciplina
NIT909	Propriedade Intelectual e suas vertentes em Biotecnologia Fármacos e Saúde	45	3	Disciplina

CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
NIT910	Propriedade Intelectual nas Indústrias Alimentícia e Química	45	3	Disciplina
NIT911	Propriedade Intelectual nas Engenharias e na Tecnologia da Informação e Comunicação	45	3	Disciplina
NIT912	Gestão da Transferência de Tecnologia em Ambientes de Inovação	45	3	Disciplina
NIT913	Valoração Sistêmica de PI e TT	45	3	Disciplina
NIT914	Negociação, Contratos e Formalização de Transferência de Tecnologia	45	3	Disciplina
NIT915	Empreendedorismo em Setores Tecnológicos	45	3	Disciplina
NIT916	Ambientes de Inovação e suas interações sistêmicas	45	3	Disciplina
NIT917	Seminário de Projeto de Mestrado	30	2	Seminários
NIT918	Seminário Integrador	15	1	Seminários
NIT919	Oficina Profissional	90	6	Tópicos Especiais

OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS		
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: [] SIM NÃO [X]	Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA [X] SIM NÃO []		
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE [X] SIM NÃO []	até	dias
SUBMISSÃO DE ARTIGOS: [] SIM NÃO [X]		
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS: [] SIM NÃO [X]		
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: [] SIM NÃO [X]		
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS:		

OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.